



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico em Conformidade com a Portaria 671/TEM

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO (PI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 082/2025 - PMLB

OBJETO: Aquisição de Licença de Software para Controle de Registro de Frequência

1. Enquadramento e Justificativa da Solução (Item 1.1 e Item 2 do TR)

A presente proposta visa o fornecimento da **Licença de Software Online de Gestão de Pontos (Item 2)**, oferecendo o sistema **Gestooor360**.

Diferentemente de um sistema baseado unicamente em um Relógio de Ponto (REP-C, que exige o servidor presente no local físico do aparelho), o Gestoor360 utiliza a modalidade de **Registro de Ponto via Programa (REP-P ou Alternativo - REP-A)**, conforme previsto na **Portaria MTP nº 671/2021**.

O sistema Gestoor360 não apenas atende à necessidade de **gerenciamento remoto/online** exigida pelo TR, mas eleva ao padrão máximo de **segurança e auditoria**, sendo a solução ideal para Secretarias com pessoal disperso em múltiplas unidades (escolas, postos de saúde).

2. Funcionalidades de Segurança e Conformidade (Itens Chave do TR)

O sistema Gestoor360 excede as exigências do Termo de Referência (TR) em termos de comprovação de identidade e localização:

Requisito do TR (Item 1)	Solução do Gestoor360 (Software REP-P)	Benefício de Conformidade e Auditoria
Supporte a Reconhecimento Facial	Implementação Nativa: O registro de ponto é condicionado à Validação Facial do servidor, comparando a foto tirada no momento com a biometria facial pré-cadastrada.	Garante a Identidade Incontestável do servidor, eliminando fraudes por uso de CPF ou senha por terceiros.

Requisito do TR (Item 1)	Solução do Gestoor360 (Software REP-P)	Benefício de Conformidade e Auditoria
Suporte a Senha e Cartão NFC	O sistema utiliza o CPF (e Senha/Cartão NFC podem ser facilmente integrados ao login), mas prioriza a Biometria Facial , que é mais segura e rápida que cartões ou senhas.	Mantém métodos de autenticação robustos, adaptando-se à realidade móvel (PWA).
Atenda à Portaria nº 671/TEM	O Gestoor360 opera como um Programa de Registro de Ponto (REP-P) , que é uma modalidade plenamente regulamentada pela Portaria 671, sendo ideal para sistemas remotos ou de acesso via web.	Conformidade Legal e dispensa a obrigatoriedade de um hardware (Relógio de Ponto) físico.
Gerenciamento Remoto/Online	O sistema é totalmente baseado em Flask/Web, permitindo a gestão de frequência e a visualização de relatórios em tempo real de qualquer dispositivo com acesso à internet.	Eficiência na gestão, monitoramento imediato de faltas e atrasos.

3. Recurso Exclusivo: Validação de Geolocalização (Superando o TR)

Para ir além do simples reconhecimento facial, o Gestoor360 incorpora um segundo nível de segurança, fundamental para servidores em escolas e unidades externas:

Funcionalidade	Detalhamento da Execução	Segurança
Geolocalização (GPS) e Bloqueio	O sistema captura a Latitude e Longitude do servidor e as compara com as coordenadas	Impede que o ponto seja registrado fora do local de trabalho.

Funcionalidade	Detalhamento da Execução	Segurança
	da Escola ou Unidade cadastrada.	
Validação Haversine	Utiliza o cálculo de distância Haversine no <i>back-end</i> para bloquear o registro se o servidor estiver a uma distância maior que 100 metros do local de registro (raio configurável).	Garante que o ponto seja batido <i>no</i> local, e não apenas <i>próximo</i> , aumentando drasticamente a fidelidade e a auditoria do registro.

4. Relatórios e Auditoria

O software **Gestoor360** garante a emissão de relatórios exigidos para auditoria:

- **Espelho de Ponto:** Emissão de relatórios de frequência detalhados por servidor e período.
- **Painel de Faltas:** Dashboard com visão de servidores faltosos em tempo real e gráficos de registros diários.
- **Rastreabilidade de Segurança:** Registro completo da foto, hora, IP e coordenadas GPS de cada registro.

5. Proposta Comercial (Conclusão)

Propomos o fornecimento da Licença de Software Online de Gestão de Pontos (Gestoor360), que não apenas atende integralmente ao Item 2 e aos requisitos de Portaria 671/2021, mas oferece um nível de segurança (Facial + Geolocalização) superior ao exigido pelo Item 1 (Ponto Eletrônico físico).

Solicitamos o agendamento de uma demonstração para apresentar a funcionalidade de Ponto Eletrônico com Geolocalização, Reconhecimento Facial e os relatórios de auditoria.

Atenciosamente,

Carlos Victor Torres da Silva Rosa – GRUPO CV EMPREENDIMENTO

Valença do Piauí – PI, 28 de novembro de 2025.